



Política de Exercício de Direito de Voto

Data de efetivação: (Agosto, 2022)

1. OBJETIVO	2
2. ÂMBITO.....	2
3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO	2
4. PRINCÍPIOS GERAIS E PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO	2
5. DEFINIÇÃO DE TERMOS.....	3
6. ESTATUTOS, LEIS, REGRAS, REGULAMENTOS OU ORIENTAÇÃO EXTERNA	3
7. INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO	4



1. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Exercício de Direito de Voto da Avenue Securities Gestão de Recursos (“Avenue”), e disciplinar o exercício do direito de voto em assembleia de pessoas jurídicas, veículos e fundos de investimento cujas ações, cotas, participações ou demais ativos financeiros sejam detidos por Carteiras Administradas geridas pela Avenue.

2. ÂMBITO

Linhas de Negócios	Gestora de Recursos de Terceiros
Funções	Todos
Localidade	São Paulo
Pessoas Jurídicas	Avenue Securities Gestão de Recursos

3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO

Essa política se aplica a todos os administradores, parceiros, funcionários, estagiários e prestadores de serviços da Avenue Securities Gestão de Recursos.

4. PRINCÍPIOS GERAIS E PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO

A Avenue compromete-se a assegurar que o direito de voto das Carteiras Administradas sob sua gestão, tanto obrigatório quanto facultativo, seja exercido sempre buscando a valorização do ativo integrante da carteira, que lhe confere tal direito.

O Diretor de Gestão de Recursos será responsável pelo controle e execução da Política de Voto da Avenue.

A decisão de efetivo exercício do direito de voto será tomada, registrada e formalizada pelo Diretor de Gestão de Recursos, com plena e total autonomia, e levará em consideração a matéria objeto da deliberação, conforme caracterize uma situação de voto obrigatório ou facultativo, bem como a relevância do voto para a carteira e a conveniência de tal exercício em razão da localização da assembleia, impossibilidade de voto à distância e custos envolvidos.

Todos os documentos relacionados à tomada de decisão no que se refere ao exercício do direito de voto das carteiras sob gestão da Avenue, assim como todos os votos proferidos e comunicações aos investidores por meio da internet, serão arquivados (física ou digitalmente) e mantidos à disposição dos investidores e da ANBIMA, sendo passíveis de verificação e de envio sempre que solicitados.

Voto Obrigatório: Exceto nas hipóteses de voto facultativo, o exercício do direito de voto será obrigatório quando referir-se aos seguintes ativos e matérias: a) ações, seus direitos e dobramentos; b) demais ativos e valores mobiliários permitidos pelas Carteiras: i) alterações



de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

Voto Facultativo: O exercício do direito de voto será facultativo, a exclusivo critério da Avenue, nas seguintes situações: a) caso a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado brasileiro e não seja possível voto à distância; b) o custo relacionado ao voto não seja compatível com a participação do ativo financeiro na carteira; d) se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação pela Avenue de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão; e) tratar-se de ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; f) tratar-se de certificados de depósito de valores mobiliários – Brazilian Depositary Receipts - BDR.

Conflito de Interesses: A Avenue se absterá de exercer o direito de voto sempre que identificar uma situação de conflito de interesses, ainda que potencial, exceto nas situações em que o exercício do direito de voto se manifestar incontestavelmente favorável à carteira gerida.

Comunicação aos Investidores: A Avenue comunicará aos clientes de suas carteiras administradas sob sua gestão todos os votos por ela proferidos, mediante disponibilização em sua webpage no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assembleia, exceto em relação a: a) matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado por normas legais e infralegais vigentes, aplicáveis à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários; b) decisões que, a critério da Avenue, sejam consideradas estratégicas, as quais serão arquivadas e mantidas à disposição dos investidores, da CVM e da ANBIMA; e c) matérias cujo voto seja facultativo, caso a Avenue tenha exercido o direito de voto. Nas hipóteses acima, o resumo e a justificativa sumária do voto proferido em assembleia estarão disponíveis na sede da Avenue.

5. DEFINIÇÃO DE TERMOS

Brazilian Depositary Receipts - BDR	Certificados que representam ações emitidas por empresas em outros países, mas que são negociados aqui, no pregão da B3. É como se fossem valores mobiliários lastreados em papéis de companhias estrangeiras e, desde setembro de 2020, também brasileiras.
--	--

6. ESTATUTOS, LEIS, REGRAS, REGULAMENTOS OU ORIENTAÇÃO EXTERNA

Estatutos, leis, regras, regulamentos ou orientação externa	Os requisitos desta política devem ser aplicados de acordo com os estatutos, leis, regras, regulamentos e orientação externa das jurisdições em que a empresa opera. A lista abaixo pode não representar a lista completa.
	Código de Administração de Recursos de Terceiros – ANBIMA



7. INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Policy Owner	Ana Gallo
Policy Approver	Olga Ramos
Approval Date / Annual Review Date / Initial Effective Date	17/08/2022